



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 4520/2009

Autoriza a contratação temporária de Excepcional interesse público, em função da Continuidade a adesão do Município ao PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA MELHOR-PIM.

JORGE VALDENI MARTINS, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar, três (03) visitadoras, decorrentes de adesão do município ao programa primeira infância melhor – PIM.

Art.2º - A contratação de que trata o artigo anterior será pelo período de **seis (06) meses**, podendo ser prorrogado por mais seis (06) meses, com o salário quatrocentos e sessenta e cinco reais (R\$465,00), mensal, com a carga horária de 40 horas semanal.

Art.3º - Servirá de cobertura para as despesas decorrentes desta lei, as seguintes dotações orçamentárias:

08.01-Secretaria de Saúde

Manutenção do Programa Primeira Infância Melhor-PIM

10301001062043-Manutenção das Atividades Sec. de Saúde

319004990000- Outras Contratações por Tempo determinado(608)

Art.5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 09 DE JUNHO DE 2009.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

JORGE VALDENI MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

MARLEI DE MELLO RUMPEL
SEC.MUNIC.ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

De avisos e publicações em 09/06/2009.livro 30.